



Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207

CNPJ 45.339.611/0001-05

E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Decreto nº 2.425, de 03 de agosto de 2.017

"Dispõe sobre autorização de abertura de crédito adicional especial para os fins que especifica, e dá outras providências".

Francisco Sergio Clapis, Prefeito do Município de Taiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o disposto na Lei nº 2.260, de 03/08/2017,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Fiscal aprovado pela Lei nº. 2.237 de 18 de novembro de 2.016, crédito adicional especial no valor de R\$ 21.000,00 (vinte e hum mil reais) destinados ao atendimento das despesas com Vigilância em Saúde, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional Programática seguintes:

Créditos Especiais

1 - Prefeitura Municipal de Taiuva	
02.06 – Fundo Municipal de Saúde	
02.06.00 – Fundo Municipal de Saúde	
10 – Saúde	
10.304 – Vigilância Sanitária	
10.304.0020 – Vigilância em Saúde	
10.304.0020.2.076 – Custeio das ações pactuadas de vigilância	
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 1.000,00
0.05.13 - 300.003 – PAB FIXO, VARIÁVEL, FNS E INVESTIMENTOS	
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 1.000,00
0.05.13 - 300.003 – PAB FIXO, VARIÁVEL, FNS E INVESTIMENTOS	
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 1.000,00
0.05.13 - 300.003 – PAB FIXO, VARIÁVEL, FNS E INVESTIMENTOS	
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 1.000,00
0.05.13 - 300.003 – PAB FIXO, VARIÁVEL, FNS E INVESTIMENTOS	

Créditos Especiais

02.06 – Fundo Municipal de Saúde	
02.06.00 – Fundo Municipal de Saúde	
10 – Saúde	
10.305 – Vigilância Epidemiológica	
10.305.0020 – Vigilância em Saúde	
10.305.0020.2.076 – Custeio das ações pactuadas de vigilância	
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 6.000,00
0.05.13 - 300.003 – PAB FIXO, VARIÁVEL, FNS E INVESTIMENTOS	
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 7.000,00
0.05.13 - 300.003 – PAB FIXO, VARIÁVEL, FNS E INVESTIMENTOS	
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 3.000,00
0.05.13 - 300.003 – PAB FIXO, VARIÁVEL, FNS E INVESTIMENTOS	
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 1.000,00
0.05.13 - 300.003 – PAB FIXO, VARIÁVEL, FNS E INVESTIMENTOS	



Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

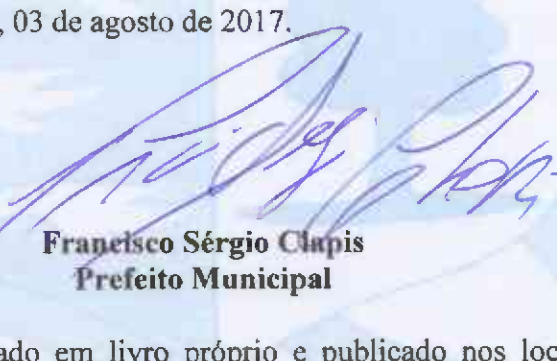
Artigo 2º - O crédito de que trata o artigo anterior serão cobertos com os recursos da anulação parcial de dotação orçamentária do orçamento vigente, conforme prescrição do inciso III, § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1.964, na seguinte conformidade:

Anulação

1 - Prefeitura Municipal de Taiuva	
02.06 - Fundo Municipal de Saúde	
02.06.00 - Fundo Municipal de Saúde	
10 - Saúde	
10.301 - Atenção Básica	
10.301.0020 - Vigilância em Saúde	
10.301.0020.2.076 - Custeio de ações pactuadas de vigilância	
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	R\$ 7.000,00
0.05.13 - 300.003 - PAB FIXO, VARIÁVEL, FNS E INVESTIMENTOS	
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 7.000,00
0.05.13 - 300.003 - PAB FIXO, VARIÁVEL, FNS E INVESTIMENTOS	
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 3.000,00
0.05.13 - 300.003 - PAB FIXO, VARIÁVEL, FNS E INVESTIMENTOS	
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 4.000,00
0.05.13 - 300.003 - PAB FIXO, VARIÁVEL, FNS E INVESTIMENTOS	

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Taiúva, 03 de agosto de 2017.


Francisco Sérgio Clapis
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado nos locais de costume, nas sedes da Prefeitura e Câmara Municipal, na mesma data, bem como em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, nos termos do artigo 95, caput, da Lei Orgânica do Município.


Kerlem R C Canoli
Diretora do DEPLAN